
Despacho de Encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC 016.015/2018-5

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF: 310.702.215-20)	5/5/2018	3.530/2016-TCU -TCU-1ª Câmara, item 9.3 – multa

O processo originador (TC 008.875/2015-4) deu origem, nos termos do art. 54, §1º, da Resolução TCU n. 259/2014, a três processos de cobrança executiva, incluindo o presente processo.

Deve-se ressaltar, que o(s) responsável(is) acima citado não constituiu(ram) advogado nos autos do processo originador.

Por fim, lembro que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes à multa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex/SE, em 1 de Junho de 2018

(Assinado eletronicamente)

Adriano de Souza Cesar

Secretário Substituto